

Windows Live

En: Regimento - Eleição CMDCA/SP

De: **carlosnambu** (carlosnambu@terra.com.br)

Enviada: quarta-feira, 9 de abril de 2008 21:49:16

Para: (Desconhecido)

Anexos: Publicação DOC 09 4 Verificação de segurança no download 

08 - Ata de 07 4 08

e Regimento Eleição

CMDCA-SP.doc (52,4

KB)

----- Cabeçalho original -----

De: "carlosnambu" carlosnambu@terra.com.br

Para: "carlosnambu" carlosnambu@terra.com.br, "carlosnambu" carlosnambu@idb.org.br

Cópia:

Data: Wed, 9 Apr 2008 22:48:39 -0200

Assunto: Regimento - Eleição CMDCA/SP

E-mail verificado pelo Terra Anti-Spam.

Para classificar como spam, visite

http://mail.terra.com.br/cgi-bin/reportspam.cgi?+_d=UyYxMjczODcxNyNwZXJtIXRlcnJhJjEsMTIwNzc4ODUy

Esta mensagem foi verificada pelo E-mail Protegido Terra.

Atualizado em 09/04/2008

Você recebeu esta mensagem porque está inscrito no Grupo "Comunicação do Fórum Estadual de DCA-S
Para postar neste grupo, envie um e-mail para forumdcaestadual@googlegroups.com
Para cancelar a sua inscrição neste grupo, envie um e-mail para forumdcaestadual-unsubscribe@gc
Para ver mais opções, visite este grupo em <http://groups.google.com/group/forumdcaestadual?hl=p>

PUBLICAÇÃO Nº 82 /CMDCA/SP/2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90, conforme deliberação em Reunião ordinária do dia 07 de abril de 2008 publica a proposta de regimento Eleitoral -Eleição CMDCA/SP - Biênio de 2008/2010 que será encaminhada à Comissão Eleitoral a ser constituída

Proposta de Regimento Eleitoral - Eleição CMDCA/SP – Biênio 2008/2010

Dispõe sobre a proposta de regimento eleitoral da eleição CMDCA/SP - Biênio 2008/2010, a ser encaminhada a comissão eleitoral de 2008 e dá providencias:

Artigo 1º. A eleição dos membros do CMDCA/SP representadas da Sociedade Civil será organizada pelo Poder Público Municipal representado pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria conforme disposto na Lei 11.123/91, Decreto 31.319/92 alterado pelo Decreto 44.728, de 11 de maio de 2004.

Seção I

Da convocação e organização das eleições

Artigo 2º. Os munícipes comprovadamente domiciliados neste município de São Paulo, no gozo de seus direitos eleitorais, poderão votar e ser votados cumpridos os requisitos específicos para os candidatos e eleitores definidos em edital de convocação.

Artigo 3º. Este regimento regulamentará a eleição dos oito membros titulares e oito membros suplentes representantes da sociedade civil para biênio de 2008/2010 divididos nos seguintes segmentos:

I - Atendimento social à criança e ao adolescente (2 titulares e 2 suplentes);

II - Defesa dos direitos da criança e do adolescente (2 titulares e 2 suplentes);

III - Defesa de trabalhadores vinculados à questão (1 titular e 1 suplente)

IV - Estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área (1 titular e 1 suplente);

V - Defesa da melhoria de condições de vida da população (2 titulares e 2 suplentes).

Artigo 4º. O processo eleitoral dos membros da sociedade civil será convocada pelo poder publico Municipal.

§ 1º. A eleição será convocada por edital publicado no diário oficial da cidade de São Paulo dentro do prazo legal.

§ 2º. O edital de convocação deverá conter data, local, horários de inicio e termino das votações e a lista nominal dos candidatos dividida de acordo com o eixo (segmento) escolhido por cada candidato.

§ 3º. A eleição será oficialmente aberta por pelo menos um membro da comissão Eleitoral. E por um representante do CMDCA/SP que não seja candidato.

§ 4º. Ao final da votação será lavrada a "ata de votação" contendo a quantidade geral de votos e eleitores.

§ 5º. A ata de eleição deverá ser assinada por pelo menos um membro da Sociedade Civil e um membro do Governo representantes da comissão eleitoral.

§ 6º. Ao final da apuração dos votos será lavrada ata oficial contendo o resultado das votações, o nome e o segmento a que pertencem os oito candidatos titulares eleitos e os oito candidatos suplentes eleitos bem como os demais candidatos em ordem decrescente de votação.

Artigo 5º. A eleição dos membros da sociedade civil se dará pelo voto direto secreto aos candidatos devidamente "inscritos" no CMDCA/SP e homologados pela

comissão eleitoral e, do mesmo modo, poderão votar os eleitores devidamente cadastrados de acordo com os ditames do edital publicado pelo poder Público Municipal.

Seção II

Da inscrição de candidatos

Artigo 6º. Os municípios poderão se candidatar a uma das 8 vagas titulares e 8 vagas suplentes junto ao CMDCA/SP preenchendo um formulário específico e indicando obrigatoriamente um dos seguintes eixos (Segmento) da participação:

- I - Atendimento social à criança e do adolescente;
- II - Defesa dos direitos da criança e do adolescente
- III - Defesa de trabalhadores vinculados à questão;
- IV - Estudos, pesquisas e formação com intervenção política na área;
- V - Defesa da melhoria de condições de vida da população.

Parágrafo único: Serão eleitos para cada segmento os candidatos com maior número de votos, titulares e suplentes, na ordem decrescente.

Artigo 7º. O candidato deverá apresentar no momento da sua inscrição:

Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por:

- a) atestado de antecedentes criminais expedidos pela Polícia Estadual I;
- b) atestado de antecedentes criminais expedidos pelas Polícia Federal;
- c) certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual;
- d)) certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal;

II. ter idade igual ou superior a 21 anos, comprovado por:

- a) cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG do eleitor.

III. Ter residência na Cidade de São Paulo, comprovada por:

- a) prova de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone ou de água ou correspondência pessoal ou comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;

IV. ter domicílio eleitoral na Cidade de São Paulo;

V. estar em dia com os direitos políticos, comprovado por:

- a) título de Eleitor original e comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou
- b) comprovante oficial de justificativa ou
- c) certidão de quitação com a justiça eleitoral.

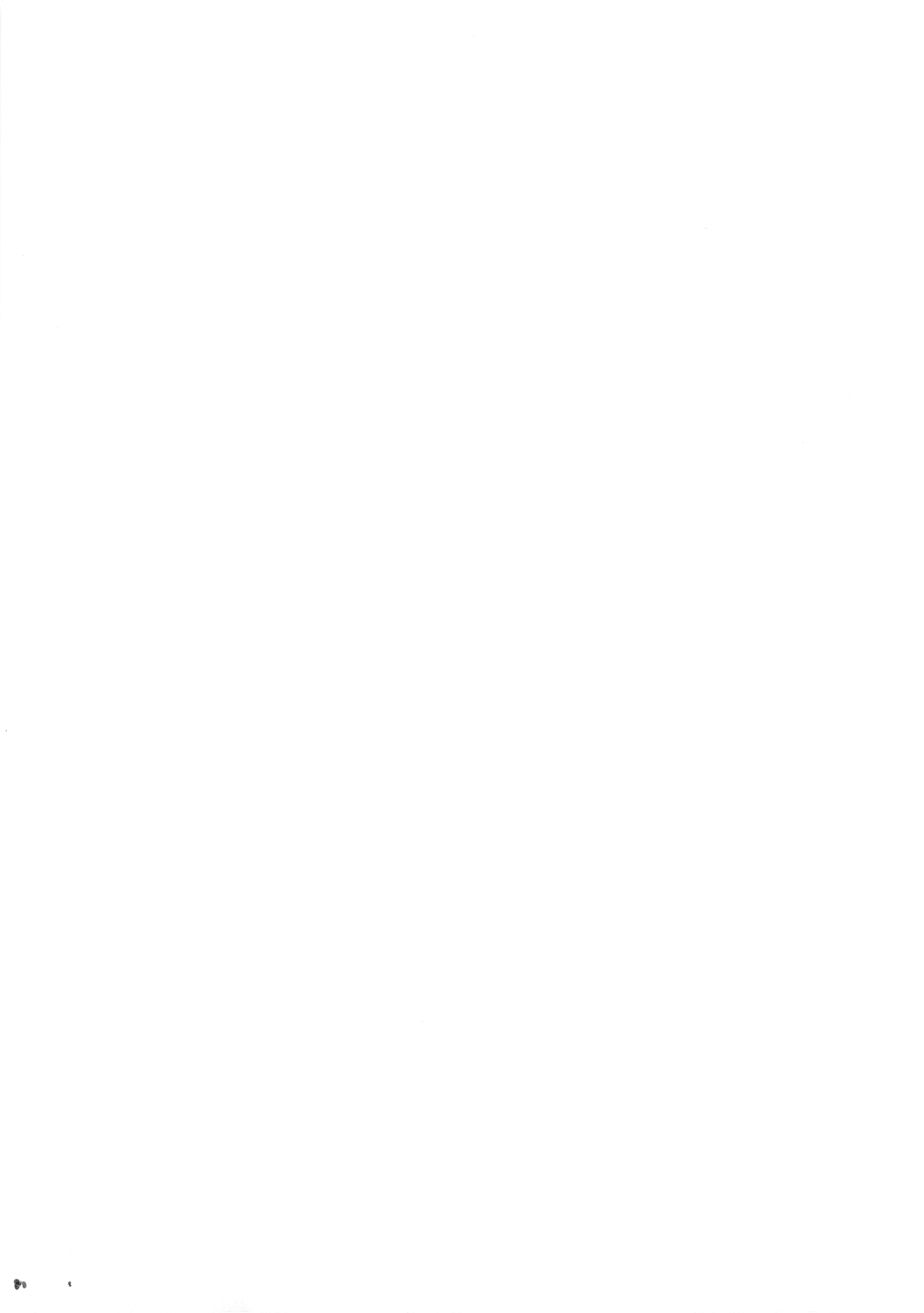
VI. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, comprovado com certificado de reservista;

VII. ter reconhecida experiência e compromisso na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no inciso V, do artigo 13, da Lei Municipal 11.123/91, comprovado por:

- a) curriculum vitae e;
- b) declaração de prova de atuação profissional e experiência junto à área de defesa dos direitos e/ou atendimento à criança e ao adolescente emitida pelo por 01 entidade registrada no CMDCA (cópia do registro) ou por movimentos populares ou por instituições governamentais.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por movimento popular todas as organizações não constituídas juridicamente, que comprovem sua atuação na Cidade, conforme o § 1º, do artigo 1º do Decreto nº 44.728/04, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) existência mínima de 02 (dois) anos, comprovada por manifestações públicas de seus representantes ou declaração de autoridades públicas ou reportagens que comprovem a atuação em defesa da causa, ou outros registros comprobatórios;



b) lista nominal, assinada e com número de documento de identidade de, pelo menos, 20 (vinte) integrantes do movimento, da qual conste também o nome de seus líderes, com os respectivos endereços.

Seção III

Do cadastramento de eleitores

Artigo 8º. Os eleitores deverão requerer seu cadastramento na sede das subprefeituras ou no site da prefeitura da cidade de São Paulo e apresentar, no ato da votação:

I - Idade igual ou superior à 16 anos de idade;

II - RG e título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (Ou comprovante de votação);

III - Originais dos documentos na ato da votação.

Artigo 9º. Os eleitores poderão se cadastrar na sede da subprefeitura nas praças de atendimento ou pelo site da prefeitura da cidade de São Paulo.

Parágrafo único: No momento da votação cada eleitor deverá apresentar o original dos documentos referidos no artigo 8º.

Seção IV

Da comissão eleitoral

Artigo 10º. A comissão eleitoral será constituída pelo poder público municipal com a publicação oficial no diário oficial do município e terá as seguintes atribuições específicas:

I - Homologação das inscrições de candidatos e do cadastro de eleitores de acordo com os critérios definidos neste regimento;

II - Abrir e encerrar as votações no local de votação;

III - Organizar as listas de eleitores e validar as células de votação;

IV - Lavrar atas de abertura e encerramento de cada urna;

V - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste regimento;

VI - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;

VII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração.

VIII - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em DOC

Artigo 11º. A comissão eleitoral terá a coordenação indicada pelo poder público municipal e terá a seguinte composição:

I - 02 membros indicados pelo poder público municipal;

II - 02 membros indicados pelo CMDCA/SP respeitada a paridade entre os membros;

III - 01 membro do FMDDCA;

IV - 01 membro de poder legislativo municipal;

V - 01 membro da OAB/SP

Seção V

Dos instrumentos e estrutura para as eleições 2008

Artigo 12º. O poder público municipal disponibilizará os formulários de inscrição de candidatos e de cadastramento de eleitores para homologação da comissão eleitoral.

Artigo 13º. Serão disponibilizadas 155 urnas para votação sendo 5 urnas para cada subprefeitura todas dispostas em local único para a realização da assembleia geral para votação.

Artigo 14º. Será determinado um local único para votação e apuração dos votos pelo poder público municipal e funcionários da prefeitura de São Paulo para auxiliar nos trabalhos.



Seção VI

Do edital de eleição.

Artigo 15º. Será publicado edital de eleição pelo poder publico municipal contendo as seguintes informações:

- I - Data, horários, instrumental e local para inscrição dos candidatos;
- II - Prazos, horários, instrumental e local para inscrição dos candidatos;
- III - Prazos, horários, instrumental e local para inscrição dos eleitores;
- IV - Prazos recursais para cada fase do processo eleitoral.

Artigo 16º. Será indicado um local único para a realização da votação e apuração dos votos pelo poder publico municipal e estes serão publicadas no diário oficial da cidade de São Paulo.

Artigo 17º. Será publicada lista no local de votação em local visível, com relação completa dos candidatos inscritos divididos por eixo (Segmento) de participação.

Artigo 18º. Cada eleitor poderá votar em até:

- I - 2 candidatos no segmento de atendimento social à criança e ao adolescente;
- II - 2 candidatos no segmento de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- III - 1 candidato no segmento de defesa de trabalhadores vinculados à questão;
- IV - 1 candidato no segmento de estudos, pesquisas e formação com intervenção políticas na área;
- V - 2 candidatos no segmento de defesa da melhoria de condições de vida da população.

Artigo 19º. Serão eleitos os candidatos com maior numero de votos por eixo como titular e como suplente em ordem decrescente de votação

Artigo 20º. A municipalidade disponibilizará funcionários para auxiliar na organização e apuração dos votos.

Artigo 21º. A apuração será coordenada pela comissão eleitoral e supervisionada pelos membros do CMDCA/SP.

Parágrafo único: Os candidatos são fiscais natos no processo de apuração.

Seção VIII

Disposições finais

Artigo 22º. O poder publico municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso.

Artigo 23º. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados e será dada posse no dia 06/08 ao novos conselheiros pelo presidente do CMDCA/SP e pelo representante do poder publico municipal

Artigo 24º. Casos omissos serão dirimidos pela comissão eleitoral nos termos da lei.

PUBLICAÇÃO Nº 81/CMDCA/SP/2008

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90-ECA, torna publica a Ata de Reunião Ordinária realizada no dia 07/04/2008.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/SP - 07/04/08

Às 10h00 dez horas e quinze minutos do dia 07 de abril de dois mil e oito, no Auditório da Secretaria Especial de Participação e Parceria à Rua Líbero Badaró, nº 119 – Térreo deu-se início a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. A abertura dos trabalhos foi feita pelo Presidente Vitor Benez Pegler e contou com a presença dos Conselheiros do Governo: Susana de Vasconcelos Dias (Titular), Aracelia Lúcia Costa (Titular), Poliana Belém Falcão (Titular), Vitor Benez Pegler (Titular), João Santo Carcan



(Titular); Silvana Cappellini (suplente), Rosana Maris Silva(Suplente) Carolina Mendonça Groba (Suplente). Conselheiros Sociedade Civil: Maria Bezerra de Menezes Scorza (Titular), Geraldo Salvador de Souza (Titular), Ana Cristina Silva (Titular), Letícia Santos de Souza (Titular); Esequias Marcelino da Silva Filho (Suplente), Andréia Alves de Souza (Suplente), Carlos Nambu(Titular), José Genário Pereira de Araújo(Suplente), Eduardo Manoel Gomes Martins (Suplente), Malta de Souza Martins(Titular). Faltas Justificadas-Walter Carmona (Suplente), Albertina Duarte Takiuti (Titular), Ciro Nunes Fraga Neto(Suplente), Sandra Alves da Silva(Suplente), Maria do Nascimento Luchin(Suplente), Paulo Sérgio de Oliveira Costa (Titular), Verônica Mutti Calderaro (Suplente), Maria de Fátima Marques Fernandes (Suplente); Gleuda Simone Teixeira Apolinário (Titular). Faltas Injustificadas: Fábio Vicente de Souza (Suplente), Vera Lúcia Baptista Alves (Titular), Maria das Dores de Melo (suplente), Alis Aires Menegotto de Vasconcelos (titular), Ilza Valéria Moreira Jorge (Suplente). Presentes na reunião representantes de Entidades, Organizações e Conselhos Tutelares, conforme lista de presença. A reunião iniciou às 10h00, a assinatura da lista de presença e inscrição dos informes até às 10h40. Informes: Conselheiro Vitor Benez -Aprovação unânime pela mesa do CMDCA de Moção de felicitação e votos de louvor ao novo Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Paulo Exmo Sr Dr. Paulo Sergio de Oliveira e Costa, que assumiu a secretaria da SMADS. Conselheira Silvana Capellini - Informe sobre a comissão da violência sexual. Substituir Ana Cristina. Semana do dia 18/05, eventos sobre violência e abuso sexuais à crianças e adolescentes. Colocar disk 100 nos cartazes e folders dos eventos do CMDCA. Diretoria executiva: Proposta do regimento eleitoral 2008 - mesma proposta de 2006 com datas atualizadas e mudanças. (Publicação anexa da proposta de Regimento aprovada pela mesa) Destaque - artigo 1º (Carlos Nambu) - Manter o texto com objeção de Carlos Nambu; artigo 4º, parágrafo 5º(Carlos Nambu) - 1 membro sociedade civil e um governo membros da comissão eleitoral; Artigo 7º caput V (Vitor) atestado de antecedentes criminais federais e estaduais, comprovante/movimento, 2 anos de existência; Artigo 9º (Vitor) - preencher o formulário no site da prefeitura de São Paulo, importância da impressão do documento; Artigo 10º (Carlos Nambu) criação do inciso VIII - publicação das deliberações em atas no diário oficial; Artigo 11º (Carlos Nambu) 2 membros do forum e suprimir oab. Manter o texto, voto contrario do Conselheiro Carlos Nambu e José Genário sobre manter o texto; Artigo 13º (Vitor) alterar para 155 urnas, 5 para cada subprefeitura; Artigo 18º, caput I (Carlos Nambu) suprimir 2 suplentes e 2 titulares no final do caput; Artigo 20º (Carlos Nambu); Artigo 21º (Carlos Nambu) Suprimir OAB/SP; Artigo 23 (Carlos Nambu), alterar "imediate" por 06/08, (Elaine) tratar da posse em artigo seguinte, 24º. Geraldo, Vitor compõe indicativo da comissão eleitoral. CPCI: CONVITES E REPRESENTAÇÕES: Audiência Pública destinada à seleção de Organizações Sórias com vistas ao estabelecimento de parcerias com SMADS para o oferecimento do serviço para a instalação do serviço de assistência social Centro para crianças de 06 a 12 anos e centro para Adolescentes de 12 á 15 anos no distrito de Campo Belo, dia 07/04/08 às 10:00 horas à Rua Padre José de Anchieta, 646 - Santo Amaro. Audiência Pública destinada a seleção de Organizações Sórias com vistas ao estabelecimento de parcerias com SMADS para o oferecimento do serviço para a instalação do serviço de assistência social Núcleo de apoio à habilitação e reabilitação social para pessoas com deficiência II - a partir dos 06 anos de idade e suas famílias, nos distritos relacionados: Supervisão de Assistência Social Capela do Socorro. Data da Audiência: 11/04/2008 - Horário: 10h00. Local: R. Cassiano dos Santos, nº 499 - sede da Subprefeitura Capela do Socorro - Bairro JD. Clipper.



Supervisão de Assistência Social Ermelino Matarazzo. Data da Audiência: 10/04/2008 - Horário: 09h00 às 13h00. Local: Av. São Miguel, nº 5.550 - 1º andar - sala de reuniões - Subprefeitura de Ermelino Matarazzo - bairro Ponte Rasa.

Supervisão de Assistência Social Freguesia do Ó. Data da Audiência: 11/04/2008 - Horário: 14h00. Local: R. João Marcelino Branco, nº 95 - Auditório da Subprefeitura - Bairro Vila Nova Cachoeirinha.

Supervisão de Assistência Social Itaquera. Data da Audiência: 10/04/2008 - Horário: 10h00. Local: R. Sábado D'angelo, nº 2085 - 2º andar Auditório - Bairro Jd. Morgante - Distrito José Bonifácio.

Supervisão de Assistência Social Jabaquara. Data da Audiência: 11/04/2008 - Horário: 14h00. Local: R. João Marcelino Branco, nº 95 - Auditório da Subprefeitura - Bairro Vila Nova Cachoeirinha.

Supervisão de Assistência Social Jaçanã/ Tremembé. Data da Audiência: 10/04/2008 - Horário: 09h00. Local: R. Benjamim Pereira, nº925 - Auditório da Coordenadoria de Obras da Subprefeitura Jaçanã/ Tremembé - Bairro Jaçanã.

Supervisão de Assistência Social M'Boi Mirim. Data da Audiência: 11/04/2008 - Horário: 09h00 às 12h00. Local: R. Guarapiranga, nº 1265 - Auditório da Subprefeitura M'Boi Mirim - Jd. Vergueiro.

Supervisão de Assistência Social Mooca. Data da Audiência: 11/04/2008 - Horário: 09h00. Local: R. Gonçalves Crespo, nº 227 - Bairro Tatuapé.

Supervisão de Assistência Social Pirituba. Data da Audiência: 11/04/2008 - Horário: 14h00. Local: Av, Doutor Felipe Pinel nº 12 - Bairro Pirituba.

Supervisão de Assistência Social Perus. Data da Audiência: 11/04/2008 - Horário: 09h00. Local: R. Ylidio Figueiredo, nº 349 - Subprefeitura de Perus - Bairro Perus.

Supervisão de Assistência Social São Matheus. Data da Audiência: 11/04/2008 - Horário: 10h00. Local: Av. Ragueb Chofhi, nº 1.400 - Auditório da Subprefeitura de São Matheus - Bairro Pq Industrial - São Matheus.

Supervisão de Assistência Social Vila Mariana. Data da Audiência: 10/04/2008 - Horário: 10h30 às 13h30. Local: R. Pedro de Toledo, nº 1.651 - Clube da Cidade Mane Garrincha - Bairro Vila Clementino.

Supervisão de Assistência Social Vila Prudente. Data da Audiência: 10/04/2008 - Horário: 09h00. Local: R. Dona Genoveva D'ascoli, nº 37 - 2º andar - Sala da Supervisão - Bairro Vila Prudente.

Audiência Pública destinada a seleção de Organizações Sócias com vistas ao estabelecimento de parcerias com SMADS para o oferecimento do serviço para a instalação do serviço de assistência social no Distrito Grajaú dia 15/04/08 às 9:30 horas Rua Cassiano dos Santos, 499 Jd. Clipper. Convite - Rotary International para conhecer a organização. Dia 07/04/08 às 20:00 horas Colégio Rio Branco - Higienópolis. Av. Higienópolis, 966 - 5º andar - Salão nobre. Audiência Pública para discussão da consolidação da legislação municipal referente à criança e adolescentes e ou: PL 97/07 - Salão nobre, 8º andar, câmara municipal, 11:00H.CPRI:

REGISTRO / ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL / PARECER / RESOLUÇÃO / CT 199/94 / Serviço de Assistência a Família Casa da Editinha / FAVORÁVEL / 2 CEI para 310 crianças e adolescentes de 0 a 04 anos / Validade: 01 ANO / 47 / MOÓCA 204/94 / Centro de Assistência Social São Vicente de Paulo / FAVORÁVEL / 1 CEI para 744 crianças de 2 a 5 anos / 3 NSE para 7704 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos / Validade: 03 ANOS / 47 / IPIRANGA (m) / VILA MARIA/VILA GUILHERME 303/94 / Associação dos Moradores da Vila Arco Íris - AMAI / FAVORÁVEL / 2 CEI para 240 crianças de 02 a 05 anos / 1 NSE para 60 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos / Validade: 03 ANOS / 47 / GRAJAU 481/95 / Creche Baroneza de Limeira / FAVORÁVEL / 1 CEI para 438 crianças de 02 a 05 anos e 11 meses / Validade: 04 ANOS / 47 / JABAQUARA

